





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Assim, aberto a fase de recurso as seguintes empresas, manifestaram a intenção de recurso.

13/03/2025 10:43	RSH CONSTRUTORA LTDA	MANIFESTADA
13/03/2025 10:51	CONSTRUTORA PRESERVA LTDA	MANIFESTADA
13/03/2025 10:51	CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA	MANIFESTADA
13/03/2025 11:00	PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	MANIFESTADA

Entretanto, somente as empresas RSH CONSTRUTORA LTDA., e a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA., apresentaram seus recursos, via sistema, como segue:

Recursos

Horário	Autor	Situação
18/03/2025 01:43	RSH CONSTRUTORA LTDA	NÃO JULGADO
17/03/2025 10:42	CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA	NÃO JULGADO

E, em 22/03/2025 também via sistema a empresa G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., apresentou suas contrarrazões.

Contrarrazões

Horário	Autor
22/03/2025 00:04	G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Assim, temos que **TEMPESTIVAMENTE**, as empresas apresentaram seus recursos administrativo e contrarrazões, atendendo aos termos do edital, o qual passamos a analisar e decidir, nos termos que segue:

A empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA (PC ENGENHARIA E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.944.734/0001-39, interpõe recurso alegando que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, apresentou a proposta de preços incompleta, caracterizada pela ausência de planilha BDI, encargos sociais e composição de preços unitários.

Entretanto, razão não lhe assiste, já que, conforme pode ser comprovado através dos registros no sistema, onde a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, quando do seu cadastro no sistema em 10/03/2025 às 07:35, também juntou os documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Outros documentos

PARA 10/03/2025 07:35  
LICITAÇÃO.rar

Proposta em papel timbrado, assinada  
e com CNPJ

PROPOSTA DE PREÇO G2 CE 03\_2025-  
Manifesto.pdf

10/03/2025  
07:35

Baixar tudo

Observa-se que a proposta de preços apresentadas pela empresa é composta por 258 folhas, onde constam todas as planilhas individualizadas das escolas onde serão premiadas com a reforma, esclareça-se ainda que todas as planilhas estão acompanhadas do planilhas do BDI, como por exemplo as fls 12, 16, 28 e etc.

Assim, não prospera o inconformismo da empresa impugnante, devendo, pois, ser mantida a decisão de origem.

Quanto da proposta realinhada, esclarecemos que não fora solicitado pelo Agente de Contratação, tendo em vista, que o processo passou para a etapa de manifestação de recurso e que a empresa, em tempo, já anexou a proposta realinhada em 11/03/2025.

Quanto a não apresentação do último arquivamento do contrato social, também aqui, não assiste razão a empresa impugnante, pois, o documento em questão encontra-se junto a documentação de habilitação juntada pela empresa.

Do comprovante de pagamento da caução exigida no item 7 do edital, mais, uma vez, deixa empresa impugnante de ter razão, já que, os documentos foram juntados – fls 61/69 dos documentos de habilitação juntados pela empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**DA DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.**

Face ao acima exposto, entendemos que a decisão tomada quanto a classificação da empresa G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.125.799/0001-64, deve ser mantida, já que, apresentou toda documentação exigida conforme Edital, bem como, proposta e itens que atendem aos interesses do Município.

**DA REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR.**

De acordo com o artigo 17, inciso VII do Decreto Federal n.º 10.024/2019, deverá o Pregoeiro encaminhar os recursos e sua decisão a autoridade competente, agente público responsável por decidir sobre os recursos e contrações seus atos quando este mantiver sua decisão.

Portanto, na dicção do artigo acima, caberá a Autoridade Competente, no caso o prefeito o Sr. Eures Ribeiro Pereira, decidir sobre os recursos.

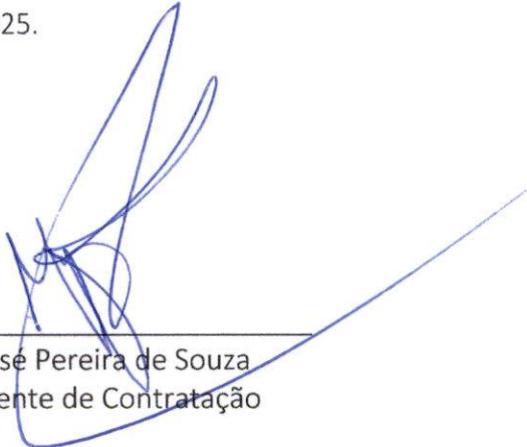
Remetam-se os autos à Autoridade Competente, para apreciação do recurso interposto em todos os seus termos.

Publique-se;

É a decisão.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 24 de março de 2025.

**Agente de Contratação:**



\_\_\_\_\_  
José Pereira de Souza  
Agente de Contratação